

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 862/94

AUTORIZA PROCEDER REFORMAS E MELHORIAS EM PARTE DO PRÉDIO DO FORUM LOCAL .

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder reformas e melhorias em parte do prédio do Forum local, a fim de serem instalados a Secretaria da Vara Criminal e um micro-computador para atender ao Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Comarca local o material constante da relação anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei, para a execução das reformas e melhorias referidas no artigo anterior.

Art. 3º - Para a execução das reformas e melhorias, serão utilizados os servidores municipais da área respectiva.

Art. 4º - Os recursos necessários para cobrir as despesas na presente Lei advirão da dotação orçamentária abaixo classificada.

GABINETE DO PREFEITO

3,1,3,2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

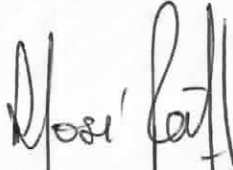
PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

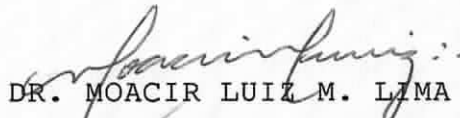
Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

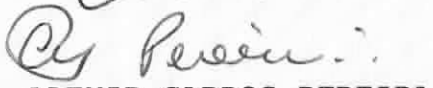
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias de junho de 1994.



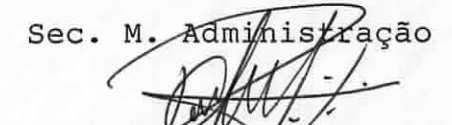
DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal



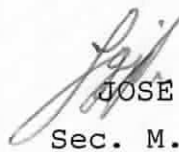
DR. MOACIR LUIZ M. LIMA
Procurador Geral



ADEMIR CARROS PEREIRA
Sec. M. Administração



PAULO CESAR C. TATAGIBA
Secr. M. de Finanças



JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA
Sec. M. Obras e Ser. Urbanos